

LEI MUNICIPAL Nº312, de 01 de setembro de 1980.

Estabelece largura mínima para abertura de futuras vias públicas no perímetro Urbano.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a largura mínima de 13,00 metros, incluídos dois passeios de 1,50mts cada, para abertura de futuras ruas e vias públicas em todo perímetro Urbano da Cidade de Anta Gorda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no 01 dia do mês de setembro de 1980.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal